SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 07 de Outubro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VII | Nº 1542

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2016 - 04/10/2016

Portaria Nº 145/2016 de 04 de outubro de 2016.

Exonera o ocupante do cargo em comissão de Diretor de Patrimônio e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a requerimento, o Sr. **FRANCISCO THALYS DE QUEIROZ GOMES** do cargo em comissão de **DIRETOR DO PATRIMÔMIO**, categoria CC-1, da Prefeitura de Aratuba, junto à Secretaria de Administração e Finanças, conforme determinação da Lei Municipal Nº 477/2015 de 04 de março de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos legais incidirão a partir de 10 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 04 (quatro) de outubro de 2016.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:021CC6A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2016 - 04/10/2016

Portaria Nº 146/2016 de 04 de outubro de 2016.

Exonera o ocupante do cargo em comissão de Supervisor Pedagógico do Luz do Saber e EJA e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ISABEL CRISTINA SOUZA RAMOS**, do cargo em comissão de SUPERVISOR PEDAGÓGICO DO LUZ DO SABER E EJA, categoria DGA-4, da Prefeitura de Aratuba, junto à Secretaria de Educação Básica, conforme determinação da Lei Municipal Nº 470/2015 de 21 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 04 (quatro) de outubro de 2016.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:8A0387CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2016 - 04/10/2016

Portaria Nº 147/2016 de 04 de outubro de 2016.

Revoga licença prêmio da servidora que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2015-2016

PRESIDENTE EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO PIQUET CARNEIRO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA MAURITÍ
SECRETÁRIA GERAL MARIA EDIENE M. DO NASCIMENTO DE CASTRO GENERAL SAMPAIO
1º SECRETÁRIO CLAUDIO BEZERRA SARAIVA CAPISTRANO
TESOUREIRO GERAL FRANCISCO NILSON FREITAS PALHANO
1º TESOUREIRO DIVALDO CARNEIRO SOARES VIÇOSA DO CEARÁ
PRESIDENTE DE HONRA ADRIANA PINHEIRO BARBOSA FORTIM

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR FRANCISCO HOLANDA GUEDES JAGUARIBARA
TITULAR ANTONIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE MASSAPÊ
TITULAR TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES BARROQUINHA
SUPLENTE MANOEL GOMES DE FARIAS NETO HORIZONTE
SUPLENTE JOÃO FRANCISMAR DIAS PEREIRO
SUPLENTE FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF BOA VIAGEM

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 ARGENTINA SAMPAIO PADILHA CHOROZINHO
REGIÃO 02 FRANCISCO VALMAR MOTA BERNARDO TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 JERÔNIMO NETO BRANDÃO MORRINHOS
REGIÃO 04 MONICA GOMES AGUIAR CAMOCIM
REGIÃO 05 ANTONIO FELINTO FILHO CROATÁ
REGIÃO 06 GALENO TAUMATURGO LOPES RERIUTABA
REGIÃO 07 FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA SANTA QUITÉRIA
REGIÃO 08 FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA ARACATI
REGIÃO 10 JOSÉ MARCONDES MOREIRA TABULEIRO DO NORTE
REGIÃO 11 MANOEL MARTINS ALVES ERERÉ
REGIÃO 12 CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA QUIXERAMOBIM
REGIÃO 13 JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR TAMBORIL
REGIÃO 14 ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
REGIÃO 15 PATRÍCIA PEQUENO COSTA G. DE AGUIAR TAUÁ
REGIÃO 16 SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO ORÓS
REGIÃO 17 FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
REGIÃO 18 MARCONDES HERBSTER FERRAZ SABOEIRO
REGIÃO 19 JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ BARBALHA
REGIÃO 20 GUILHERME SAMPAIO LANDIM BREJO SANTO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Considerando as prerrogativas da Lei Complementar Nº 101/2000;
Considerando as necessidades de ajuste para esta administração honrar os compromissos financeiros com os servidores até 31 de dezembro de 2016;
Considerando os três meses finais do mandato;
Considerando as determinações legais que amparam a matéria;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o último mês de **LICENÇA PRÊMIO** da Sra. **MARIA BRAGA DE OLIVEIRA,** Professora, 40 horas, CPF nº 447.942.153-04, a contar de 1º de outubro de 2016 até 31 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2016, revogadas as dispposiç~eos em contrário.

COMUNIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 04 (quatro) de julho de 2016.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:E23C68E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2016 - 04/10/2016

Portaria Nº 154/2016 de 04 de outubro de 2016.

Nomeia o Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações da Lei Municipal Nº 353/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARA SILVIA PESSOA**, Procuradora Geral do Município para assumir a função de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2016.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:852D897B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2016 - 04/10/2016

Portaria Nº 148/2016 de 04 de outubro de 2016.

Exonera o Diretor do Departamento de Artes junto à Secretaria de Cultura e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as prerrogativas da Lei Complementar Nº 101/2000;
Considerando as necessidades de ajuste para esta administração honrar os compromissos financeiros com os servidores até 31 de dezembro de 2016;
Considerando os três meses finais do mandato;
Considerando as determinações legais que amparam a matéria;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MÁRCIA BUENA DE OLIVEIRA MARTINS**, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARTES, categoria CC-1, da Prefeitura de Aratuba, junto à Secretaria de Turismo Meio Ambiente e Cultura, conforme determinação da Lei Municipal Nº 477/2015 de 04 de março de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2015.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:BC9D4DD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2016 - 04/10/2016

Portaria Nº 149/2016 de 04 de outubro de 2016.

Exonera o ocupante do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Cultura da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura de Aratuba e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as prerrogativas da Lei Complementar Nº 101/2000;
Considerando as necessidades de ajuste para esta administração honrar os compromissos financeiros com os servidores até 31 de dezembro de 2016;
Considerando os três meses finais do mandato;
Considerando as determinações legais que amparam a matéria;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **NAIANE ALVES DE LIMA**, do cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**, categoria SDE-1, conforme determinações da Lei Municipal Nº 477/2015 de 04 de março de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2016.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:A748CA4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2016 - 04/10/2016

Portaria Nº 150/2016 de 04 de outubro de 2016.

Exonerar o servidor do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Estradas e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as prerrogativas da Lei Complementar Nº 101/2000;
Considerando as necessidades de ajuste para esta administração honrar os compromissos financeiros com os servidores até 31 de dezembro de 2016;
Considerando os três meses finais do mandato;
Considerando as determinações legais que amparam a matéria;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **SR. JOSÉ ESTEVES NETO**, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Estradas, conforme determinação da Lei Municipal Nº 270/2007 de 28 de fevereiro de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 01/10/2016, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2016.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:3148A171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2016 - 04/10/2016

Portaria Nº 151/2016 de 04 de outubro de 2016.

Exonera o ocupante do cargo de Diretor de Projetos Esportivos da Educação Básica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as prerrogativas da Lei Complementar Nº 101/2000;
Considerando as necessidades de ajuste para esta administração honrar os compromissos financeiros com os servidores até 31 de dezembro de 2016;
Considerando os três meses finais do mandato;
Considerando as determinações legais que amparam a matéria;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JERRY WELTON BARBOSA GADELHA do cargo em comissão de DIRETOR DE PROJETOS ESPORTIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, categoria DGA-4, junto à Secretaria de Educação Básica, conforme determinação da Lei Municipal Nº 470/2015 de 21 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço do Governo Municipal de Aratuba, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2016.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:01986F0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2016 - 04/10/2016

Portaria Nº 152/2016 de 04 de outubro de 2016.

Exonera o servidor ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Assistência ao Idoso e à Gestante e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as prerrogativas da Lei Complementar Nº 101/2000;
Considerando as necessidades de ajuste para esta administração honrar os compromissos financeiros com os servidores até 31 de dezembro de 2016;
Considerando os três meses finais do mandato;
Considerando as determinações legais que amparam a matéria;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **Sr. ALEX TAVARES DA SILVA**, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Assistência ao Idoso e à Gestante, conforme determinação da Lei Municipal Nº 270/2007 de 28 de fevereiro de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão à 02/01/2015**,** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço do Governo Municipal de Aratuba, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2016.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:4BE2087A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2016 - 04/10/2016

Portaria Nº 153/2016 de 04 de outubro de 2016.

Exonera o servidor ocupante do cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social da Prefeitura e adota outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as prerrogativas da Lei Complementar Nº 101/2000;
Considerando as necessidades de ajuste para esta administração honrar os compromissos financeiros com os servidores até 31 de dezembro de 2016;

Considerando os três meses finais do mandato;
Considerando as determinações legais que amparam a matéria;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSAPHAT MARINHO**, do cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social , categoria SDE-1, conforme determinação da Lei Municipal Nº 477/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão à 01/10/2016, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2016.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:BC78616B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 518/2016 - 05/10/2016

Lei Municipal N°518/2016.

Fixa o Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Aratuba para a Legislatura 2017 - 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - O valor do subsídio mensal do Prefeito será de R$ 12.000,00 (doze mil) reais, a partir de 1° de Janeiro de 2017.
Art. 2° - O valor do subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R$ 6.000,00 (seis mil) reais, a partir de 1° de Janeiro de 2017.
Art. 3° - Os Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito serão revisados anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas de revisão geral da remuneração dos servidores do município.
Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.
Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos financeiros a parir de 1° de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2016.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:E684E795

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 519/2016 - 05/10/2016

Lei Municipal N° 519/2016.

Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Aratuba para a legislatura 2017 - 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba – CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - O Subsídio dos Vereadores para a legislatura 2017-2020 é fixado nesta Lei, observados os limites estabelecidos nos art. 29 e 20-A da Constituição Federal.
Art. 2° - Os Vereadores perceberão, a partir de 1° de Janeiro de 2017, subsídio mensal no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos) reais.
Art. 3° - O Presidente da Câmara perceberá subsídio, em parcela única, de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos) reais.
Art. 4° - Ao valor fixado no Art. 2° é assegurado revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do município.
Art. 5° - A ausência do Vereador às Sessões Ordinárias determinará o desconto no subsídio de 25% (vinte e cinco) por cento por Sessão.
Art. 6° - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.
Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos financeiros a parir de 1° de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2016.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:04728E79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2016 - 30/09/2016

Decreto Nº 033/2016 de 30 de setembro de 2016.

Suspende a concessão de férias para os servidores efetivos e temporários de 2016 e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Aratuba, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a adequação das despesas relativas ao gasto com pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes financeiros para os três últimos meses do atual mandato;

CONSIDERANDO as prerrogativas pertinentes ao gestor público municipal;

DECRETA

Art. 1º - Suspende a concessão de férias dos servidores para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2016.

Art. 2º - Estão inseridos na decisão em tela, todos os servidores efetivos ou temporários já com direito adquirido.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos em vigor a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2016.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, em 30 (trinta) de setembro de 2016.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:727F974A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2016.08.18.01

Contratante: MUNICÍPIO DE CROATÁ
Contratada: JRM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA (AMIGO DO PEITO – PB)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.
Valor Global: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)
Data de Assinatura: 18/08/2016.
Vigência: 31.12.2016.
Assinam: Pelo Município de Croatá: **Francisco Plawthyney da Silva Nogueira** – Secretário de Saúde. Pela CONTRATADA**: Isaias dos Santos Filho - Procurador.**

Croatá - CE, 18 de Agosto de 2016.

FRANCISCO PLAWTHYNEY DA SILVA NOGUEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:A7F81A80

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 189/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

Concede licença para tratar de Interesses Particulares ao servidor, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nesta data, **licença para tratar de interesses particulares** por até 03 anos (três anos) ao servidor (a) **MARIA DE LOURDES MOURA SILVA** ocupante do cargo de Secretário, **matrícula** nº **020154-5,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem ônus para origem, conforme a Lei Municipal n.º 183/2000, de 13 de dezembro de 2000 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, fundamentada no art. 96, alterado e revogado conforme Lei Complementar 004/2011 de 10 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de setembro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:75729420

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0610.01/2016 - SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **21 DE OUTUBRO DE 2016,** as **09h30min**, estará abrindo licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0610.01/2016 - SMS,** cujo objeto **É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALDEMAR ALCÂNTARA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE.** O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00min no endereço da Prefeitura a Rua Joaquim Crisostomo, nº 962 – Centro.

Fortim – CE, 06 de Outubro de 2016.

NATANIELE G. RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:3F596F21

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 35 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Seca – COBRADE 1.4.1.2.0.

O Senhor Adail Albuquerque Melo, Prefeito do município de Groaíras, localizado no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.
CONSIDERANDO:
I – Que a escassez de chuvas entre os anos de 2012 e 2016 provocou intensa redução das reservas hídricas, afetando o abastecimento d'água da população;
II- Que os prejuízos privados relacionados às atividades agropecuárias dependentes da chuva têm impactado negativamente a economia local;
III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil é favorável à declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Instrução Normativa nº 01, de 24/08/2012, do Ministério da Integração Nacional.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de outubro de 2016.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:4B4239BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 027/2016, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Seca – 1.4.1.2.0, conforme IN/MI 01/2012.

O(A) Senhor(a) Regivaldo Melo Cavalcante, Prefeito(a) do município de Guaraciaba do Norte, localizado no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:
I – Que o desastre decorreu da escassez de chuvas entre os anos de 2012 a 2015, e mesmo após as chuvas ocorridas entre janeiro e abril do corrente ano no município não foi possível ocorrer a recarga dos mananciais, já que no período considerado como quadra chuvosa no município choveu apenas 711mm, conforme dados da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME), registrado em um único pluviômetro instalado na Sede do Município, portanto chuvas localizadas em um ponto específico, afetando, principalmente os Distritos de Morrinhos Novos, Alegre, Boqueirão, Descoberta, Pitombeira, Pedra Amarela, Varzea dos Espinhos, Varzea Redonda, Saco das Carnaubas, pique Magro, Espinhos I, Espinhos II, Martinslandia, Mucambo,Mucambo dos Ribeiros, Guarani I, Guarani II, Guarani dos Geronimos, Limoeiro do Pompeus, Sussuanha I, Sussuanha II, Cruz das Almas, São Felix I, São Felix II,Curralinho, Santo Antonio dos Camelos .
II- Que em decorrência dos danos humanos e ambientais a população ficou dependente do abastecimento de água potável por meio de carros pipas, já que as fontes de coleta d'água exauriram-se;
III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – 1.4.1.2.0 conforme IN/MI nº 01/2012.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do (a) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo Único: Revoga-se o Decreto Municipal nº 036, de 13 de Outubro de 2015

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de Outubro de 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:7E760934

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1176/2016 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a eleição de Diretores de Escolas Municipais de Guaraciaba do Norte e dá outras providências."

Art. 1º - Os Diretores das Escolas Municipais, serão eleitos direta e uninominalmente, na forma desta Lei, pela comunidade escolar.
§ 1° - Participam da eleição de Diretores de escolas, todas as escolas, pertencentes a rede municipal de ensino.
§ 2 ° - As disposições desta Lei não se aplicam às escolas conveniadas, assim entendidas aquelas cuja manutenção ou cuja administração não estejam diretamente a cargo do Município.
§ 3° - Fica proibida a reeleição ou recondução para o mesmo na eleição imediatamente subsequente a eleição anterior.
Art. 2° - O Colégio Eleitoral que escolherá o Diretor da escola Municipal, terá a seguinte composição:
I – todos os membros do Magistério designados de forma permanente para a Escola;
II – todos funcionários do quadro permanente da Escola, pais de alunos e os alunos maiores de 12 anos;
Art. 3° - A Eleição processar-se-á em um escrutínio uninominal, por voto direto e secreto, proibida a representação.
§ 1° - Será considerado eleito o membro do Magistério, que obtiver maior número de votos válidos no escrutínio.
§ 2° - Registrando-se empate na votação proceder-se-á a verificação do desempate, considerando os seguintes critérios:
I – maior tempo de Magistério;
II – maior tempo de magistério na escola;
III – maior tempo de serviço público municipal;
IV – idade cronológica.
Art. 4° - Para dirigir o processo eleitoral será constituída, pelo Diretor de Escola, três dias antes da publicação do Edital, uma Comissão Eleitoral formada por três membros do Magistério em exercício da escola, não concorrentes, por dois pais e por dois alunos escolhidos por esses membros do Magistério.
Art. 5° - Constituída a Comissão Eleitoral, o Diretor da Escola, lavrará ata, onde, constará inclusive o compromisso de desenvolver o seu trabalho de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, e demais instruções que forem baixadas.
§ 1° - A Comissão Eleitoral será presidida por um de seus membros, indicado, pelo diretor, dentre os Professores em exercício da escola.
§ 2° - Compete à Comissão Eleitoral coordenar os trabalhos eleitorais, fixar os locais de propaganda, receber, homologar e divulgar a inscrição dos candidatos e constituir as mesas eleitorais e escrutinadoras, de acordo com as instruções baixadas pelo Prefeito Municipal.
Art. 6° - Caberá o candidato entregar á Comissão Eleitoral, até cinco dias após a publicação do Edital, o pedido de inscrição, acompanhado de comprovante da titulação exigida.
Art. 7° - Caberá ao candidato entregar á Comissão Eleitoral, até cinco dias após a publicação do Edital, o pedido da inscrição, acompanhado de comprovante da titulação exigida.
Art. 8° - Trinta dias antes da data da eleição para a escolha do diretor à Comissão Eleitoral receberá relação completas dos membros do Magistério que concorrerão às eleições.
Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral disporá de relações de Professores, funcionários, alunos e pais que constituem o Colégio Eleitoral.
Art. 9° - Cada candidato poderá indicar, por escrito, á comissão eleitoral, até quarenta e oito horas antes da Assembleia Geral da eleições, um fiscal, que deverá pertencer á Comunidade escolar, para acompanhar o processo de votação e escrutínio.
Art,. 10° - Recebidos e contados, os votos serão registrados em ata de Assembleia Geral das eleições que será assinada pelos integrantes da Mesa eleitoral/escrutinadora.
§ 1° - A ata, a relação contendo as assinaturas e a indicação dos que se abstiverem de votar, bem como a documentação dos concorrentes deverão ser encaminhadas à direção da escola, logo após o encerramento dos trabalhos.
§ 2 ° - O diretor da escola, após receber o material, deverá em quarenta e oito horas, remeter o expediente com o resultado da votação onde conste, em primeiro lugar, o mais votado, ao Prefeito Municipal.
Art. 11° - O mandato do Diretor terá a duração de dois anos a contar da data da posse.

Parágrafo Único – A eleição para Diretor de Escola ocorrerá na segunda quinzena do mês de janeiro, empossando-se o eleito na primeira semana de fevereiro do ano da eleição.
Art. 12 – O Diretor de escola em exercício terá o direito de concorrer, à função de direção, no processo eleitoral para o período imediatamente consecutivo.
Art. 13 – Ocorrerá vacância por conclusão de mandato, renúncia, aposentadoria, falecimento e destituição.
§ 1° - A destituição do Diretor de Escola poderá ocorrer motivadamente, após sindicância em que lhe seja assegurado o direito de defesa.
§ 2°- A proposição para instauração de sindicância poderá advir da Secretaria Municipal de educação, e/ou de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos membros do Colégio Eleitoral.
§ 3° - A sindicância deverá estar concluída em trinta dias.
§ 4° - A critério do Prefeito Municipal, mediante subsídios fornecidos pela sindicância, poderá ser determinado o afastamento do indicado, assegurando-se lhe o direito de retorno às funções, bem como á percepção da gratificação durante o período de afastamento, se a decisão final for pela não destituição.
§ 5° - O Diretor de Escola eleito terá que seguir as diretrizes educacionais da secretaria Municipal de Educação.
Art. 14° - Ocorrendo a Vacância, assumirá, provisoriamente, a direção da escola, o secretário, incubindo-lhe, em vinte dias letivos, convocar a Assembleia Geral para nova eleição.
§ 1° - Se a vacância ocorrer em seis meses, antes do término do período da administração, o novo Diretor completará o mandato de seu antecessor e exercerá o mandato seguinte.
§ 2° - Ocorrendo a vacância mais de seis meses antes do término do período da administração, o novo diretor completará o mandato de seu antecessor.
§ 3° - As escolas autorizadas a funcionar após o período marcado para as eleições, serão dirigidas por um Diretor, designado pelo Prefeito Municipal, até a convocação das próximas eleições.

Art. 13° - Esta Lei entra em vigor na data de 1° de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, aos 06 de outubro de 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:E8896B7F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2016

A Senhora **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI,** Prefeita Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, a senhora **MARIA PATRICIA NEGREIROS DA SILVA,** portadora do RG nº 54581256 SSP/SP e CPF nº 039.090.753-71, para exercer o cargo/função de **Secretaria de Administração e Finanças**, na forma da **Lei Municipal n° 606/2015, de 22/09/2015**, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, Estado do Ceará, em 30 de setembro de 2016.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeitura Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:DA4D239B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2016

A Senhora **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI,** Prefeita Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR,** a senhora **Rosângela Carvalho de Oliveira,** portadora da Cédula de Identidade de nº. 29278-80 - SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o n° 093.322.273-49, do cargo de membro da equipe de apoio da Comissão de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, Estado do Ceará, em 30 de setembro de 2016.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeitura Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:F3F596CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2016

A Senhora **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI,** Prefeita Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR, a senhora**, Maria Patrícia Negreiros da Silva,** portadora do RG nº 545812756 SSP/SP e CPF nº 039.090.753-71, do cargo/função de **Procuradora Adjunto - Padrão/Nível – CC - II,**lotada na Procuradoria Geral do Município, constante no anexo II,**da forma da Lei nº 606/2015 de 15/09/2015**, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, Estado do Ceará, em 03 de outubro de 2016.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeitura Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:53BB8FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2016

A Senhora **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI,** Prefeita Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições

legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR, o senhor **CARLOS ALBERTO FREITAS ALVES,** portador do RG nº 717218 SSP/CE e CPF nº 090.511.123-00, do cargo/função de **Secretário Municipal de Administração e Finanças,** lotado na Secretaria de Administração e Finanças, **da forma da Lei nº 565/2013 de 21/10/2013**, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Paço Pedro Aragão Ximenes, Estado do Ceará, em 03 de outubro de 2016.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeitura Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:D005027D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2016

A Senhora **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI**, prefeita Municipal de Ibiapina. Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **MAILSON ALMEIDA GOMES**, inscrito no CPF/MF no do CPF nº 029.485.213-19 e portador da Cártula de Identidade de nº 2005028066059, para exercer o cargo comissionado de Assessor (a) da Comissão de Licitação – Símbolo – Padrão – FC – 09, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, constante no anexo IV, da Lei Municipal nº 537/2011, de 24/12/2011, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 03 de outubro de 2016.

Registre-se.
Publique-se.
Compra-se o presente ato.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:9176EA18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2016

A Senhora **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI,** Prefeita Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina:

RESOLVE

NOMEAR, a Senhorita **FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA,** portadora do RG nº 99010135080 SSP/CE e CPF nº 735.546.343-87, para exercer função de **PREGOEIRA**, junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiapina, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

NOMEAR o senhor **Mailson Almeida Gomes,** portador do CPF nº 029.485.213-19 e RG nº 2005028066059 e a senhora **Ana Keila Marques da Silva,** portadora do RG n° 20000097208532 - SSP CE e CPF n° 030.052.983-02, para figurarem como membros da equipe de apoio, conforme prevê a **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.**

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 03 de outubro de 2016.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeitura Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:6B39DA91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2016

A Senhora **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI**, Prefeita Municipal de Ibiapina. Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 51, §4º, da Lei 8.666/1993.

CONSIDERANDO que o administrador público tem o Poder – Dever de adotas as medidas necessárias para o fiel cumprimento da legislação pertinente.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiapina com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante de Licitações nas modalidades definidas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, os seguintes membros a seguir qualificados, cabendo à presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:

FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA, portadora do RG nº 99010135080 SSP - CE E CPF Nº 735.546.343-87, cargo em comissão, constante da Lei nº 566/2013, na função de Diretor da Comissão de Licitação (Presidente);

MAILSON ALMEIDA GOMES, portador do CPF nº 029.485.213-19 e RG nº 2005028066059, servidor público efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de membro;

ANA KEILA MARQUES DA SILVA, portadora do RG n° 20000097208532 SSP - CE e CPF n° 030.052.983-02, servidora pública do quadro efetivo, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, na função de membro;

Art. 2º - A Procuradoria Geral do Município de Ibiapina ficará responsável pela assessoria jurídica da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas com quórum mínimo de 03 (três) membros, sendo estes responsáveis por todos os atos necessários ao processo licitatório que forem previstos na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de sua atividade-fim.

Art. 5º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiapina, mas não limitada a:

Coordenar os processos de licitação;

Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;

Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;

Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;

Abrir o envelope com a documentação de habilidade, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;

Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;

Abrir o envelope com proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;

Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;

Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;

Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando necessárias;

k) Adotar outras providências que se fizeram necessárias;

l) Elaborar regimento da CPL, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delineadas através de Regimento e da Lei 8.666/93.

Art. 6º - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado á deliberação do Prefeito Municipal para homologação e adjudicação ou a pessoa nomeada por este com poderes para os atos, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 7º - Os Membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que estiver sido tomada a decisão de acordo com o art. 51, §3º, da Lei nº 8.666/93.
Art. 8º - O mandado dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 9º - Os membros aqui nomeados deverão se afastar de suas funções nas repartições de origem para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 10º - Os membros da Comissão, durante o prazo de mandato, farão jus a uma gratificação, a título de representação, conforme o art. 20, §2º, da Lei nº 556/2013, de 06.05.2013. **(45% dos subsídios fixados ao cargo de Diretor da Comissão de Licitação).**

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 03 de outubro de 2016.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:3202D7CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 090/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, inciso I, da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUIZ OSWALDO SANT'IAGO MOREIRA DE SOUZA**, portador do CPF de nº 014.831.963-72, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE;
PUBLIQUE – SE;
CUMPRA – SE;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 30 de setembro de 2016.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Costa Nascimento Ferreira
Código Identificador:568D0AD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 091/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, inciso I, da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JEORGE SIMÃO DA COSTA**, portador do CPF de nº 008.938.993-05, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Turismo e Esportes, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE;
PUBLIQUE – SE;
CUMPRA – SE;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 30 de setembro de 2016.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Costa Nascimento Ferreira
Código Identificador:0A5FB8DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 092/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, inciso I, da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CARLOS JOSÉ DE FREITAS**, portador do CPF de nº 164.139.623-72, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE;
PUBLIQUE – SE;
CUMPRA – SE;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 30 de setembro de 2016.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Costa Nascimento Ferreira
Código Identificador:341400D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 093/2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI – Estado do Ceará**,** Sr. Jerônimo Felipe Reis de Souza, Prefeito Municipal**,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, I da Lei Orgânica do Município de Icapuí;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear, o Sr. **ANTÔNIO SÉRGIO DE ARAÚJO**, portador do CPF de nº 726.280.303-49 para responder pelas funções de Secretário Municipal da Educação e Cultura do Município de Icapui/CE.

ART. 2º - A posse do Secretário da Educação e Cultura do município de Icapuí/CE se dará automaticamente no dia 03 de outubro de 2016, ficando o mesmo automaticamente no dia 03 de janeiro de 2007, ficando a mesma a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO – No ato de posse, a declaração de bens será prestada pelo Secretário de Educação e Cultura do município de Icapuí/CE e será arquivada na pasta funcional.

ART. 3º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será ***Nulo de Pleno Direito*** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – Estado do Ceará, aos 03 de outubro de 2016.
.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Costa Nascimento Ferreira
Código Identificador:8BA89524

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0257/2015

PROCESSO: PP-012/2015-DIVERSAS.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL DECORRENTE DA TROCA DE VEÍCULO POR PARTE DA CONTRATANTE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **CONTRATADA:** CÍCERO ALLAN ROBERTO GOMES - ME. **CNPJ:** 08.738.151/0001-53.
TROCA DO VEÍCULO: AMAROK CD 4X4 SE 2012/2013 PLACA OSD-4731 PELO VEÍCULO HILUX CD 4X4 SRV 2013/2014 PLACA PMA-1010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0201.04.122.0002.**2.002** - (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E APOIO LOGÍSTICO).
RECURSO: PRÓPRIO DA PMI.
DATA DO ADITIVO: 04/07/2016.
AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 ART. 65 INCISO II ALÍNEA "D" E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, INCLUSIVE A CLÁUSULA QUE ESTABELECE O FORO PARA DEMANDAS EM TORNO DO MENCIONADO CONTRATO, DESDE QUE NÃO REVOGADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:BFF2985A

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-002/2015-SEADFIN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE E OUTROS, CONFORME DISPÕE EM ANEXO, COMPREENDENDO: ELABORAÇÃO DE MODELOS DE DECRETOS, ATOS, PORTARIAS E REGULAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO; ELABORAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO; ELABORAÇÃO DE EDITAIS PARA PUBLICAÇÕES, DIVULGANDO O CONCURSO PÚBLICO, PROVAS, NOTAS E CLASSIFICAÇÕES; FORNECIMENTO DE FICHAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET; ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS; EMISSÃO DE LISTAGEM DO RESULTADO PARCIAL E FINAL DO CONCURSO PÚBLICO; EMISSÃO DO RELATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO; ANÁLISE E PARECER DE RECURSOS INTERPOSTOS POR CANDIDATOS; ACOMPANHAMENTO DO REGISTRO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, E DEMAIS ATOS INERENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

EMPRESA VENCEDORA: **AOCP ASSESSORIA EM ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS – LTDA,** INSCRITA NO **CNPJ** SOB O NÚMERO **03.546.295/0002-75**.

CONSIDERANDO QUE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, EU, **FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, DOU FÉ AOS ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA TANTO, VENHO **HOMOLOGAR** O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS.

IGUATU-CE, EM 04 DE OUTUBRO DE 2016.

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:E955CFC6

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-003/2016-SEADFIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM, NA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

EMPRESA VENCEDORA: **NOVO RIO CARIRI COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O **Nº. 18.602.587/0001-74**.

CONSIDERANDO QUE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, EU, **FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, DOU FÉ AOS ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA TANTO, VENHO **HOMOLOGAR** O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS.

IGUATU-CE, EM 07 DE JULHO DE 2016.

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:DD19CFDA

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N° PP-008/2016-DIVERSAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E GABINETE DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Às Unidades Administrativas: Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento; Secretaria de Cultura e Turismo; através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas nas **Portarias de n° 247/2015, de 01 de abril de 2015 – Pregoeira Oficial – n° 245/2015, de 01 de abril de 2015 – Presidente da Comissão Permanente de Licitação –** torna público que o Pregão Presencial 008/2016-DIVERSAS, com **sessão agendada para as 14h00min do dia 04 de Outubro de 2016**, quando se encerrou o prazo para recebimento das propostas, foi declarado **DESERTO**, pela ausência absoluta de participantes. Ante este fato, notando-se a falta de licitante que atenda às exigências atuais para a contratação pretendida, torna-se inviável a continuação do presente certame.

Iguatu - CE, 04 de Outubro de 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:61D73731

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 033/2016-PP

Os Órgãos Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo, do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará, tornam público os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 20160293, decorrente do Pregão Presencial nº 033/2016-PP, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de água mineral e gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) para atender às necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. Os preços e as especificações estão à disposição para consulta no endereço da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itaiçaba, sito à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000. PROCESSO: 07.04-002/2016. MODALIDADE: Pregão Presencial 033/2016-PP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20160293. VIGÊNCIA: 03/10/2016 a 02/10/2017. FORNECEDOR: MARIA DO SOCORRO MONTEIRO OLIVIERA-ME, CNPJ 63.313.084/0001-33. VALOR: R$ 81.834,00 (oitenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

Itaiçaba, Ceará, 3 de outubro de 2016.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:B1E046FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.16-001/2016. CONTRATO Nº: 20160294. DATA: 09/09/2016. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, CNPJ 07.403.769/0001-08. OBJETO: Aquisição de componentes eletro-eletrônicos destinados à manutenção das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Itaiçaba, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia. CONTRATADO: ANTONIO AGOSTINHO DE ARAUJO-ME, CNPJ 41.636.986/ 0001-78. VALOR GLOBAL: R$ 7.805,60 (sete mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 09/09/2016 a 31/12/2016. RATIFICAÇÃO: 09/09/2016, por Edailson Galdino Lima, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, Ordenador de Despesas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:70A21290

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº051002/2016

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 05 de outubro de 2016, ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

FRANCISCA MARIA DE MOURA XAVIER
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:2ED265ED

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº051001/2016

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a Sra. FRANCISCA MARIA DE MOURA XAVIER, ocupante do Cargo de Vereadora Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no dia 05 de outubro de 2016, ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

FRANCISCA MARIA DE MOURA XAVIER
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:D381551C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – Tipo: UNILATERAL – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Pindoretama torna público o extrato de rescisão do instrumento contratual nº: **20150105.12**, resultante da Dispensa Nº **20141223.06-DP**- Contratante: Prefeitura Municipal de Pindoretama através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Contratado: **JOSÉ GARCIA TAVARES MOTA** – Objeto: **Locação de imóvel destinado ao funcionamento do almoxarifado da Empresa de Assistência Técnica e Extensão rural do Estado do Ceará - EMATERCE** – Data da Assinatura do Termo de Rescisão Contratual: 06/10/2016 – Fundamentação Legal: Inciso V do Art. 78 e Inciso II do Art. 79 da Lei no 8.666/93.

Pindoretama-CE., 06 de Outubro de 2016.

CRISTIANO DO NASCIMENTO ALVES
Secretário Interino de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:EF548AF9

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – Tipo: UNILATERAL – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Pindoretama torna público o extrato de rescisão do instrumento contratual nº: **20150105.13**, resultante da Dispensa Nº **20141223.07-DP**- Contratante: Prefeitura Municipal de Pindoretama através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Contratado: **JOSÉ GARCIA TAVARES MOTA** – Objeto: **Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Empresa de Assistência Técnica e Extensão rural do Estado do Ceará - EMATERCE** – Data da Assinatura do Termo de Rescisão Contratual: 06/10/2016 – Fundamentação Legal: Inciso V do Art. 78 e Inciso II do Art. 79 da Lei no 8.666/93.

Pindoretama-CE., 06 de Outubro de 2016.

CRISTIANO DO NASCIMENTO ALVES
Secretário Interino de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:F9298ACD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.10.05.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 19 de outubro de 2016, às 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Aquisição de Material Didático destinado às atividades do ano letivo de 2017 da Rede de Ensino Fundamental I e II, junto ao Fundo Municipal de Educação de Piquet Carneiro. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 2016.10.05.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 05 de outubro de 2016.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:964C6266

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.09.27.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que a Abertura das Propostas da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2016.09.27.01 marcada para o dia **10 de outubro de 2016, às 09:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, que tem como objeto: Aquisição de Kit's de coleta seletiva destinados a atender ao Projeto Comunidade Verde: Educação Ambiental e Sustentabilidade, junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente do município de Piquet Carneiro, foi **ADIADA** para o dia **24 de outubro de 2016, às 14:00 horas**, por

motivos administrativos. A documentação referente ao Edital e seus anexos poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (08:00 as 11:30 h).

Piquet Carneiro**,** 07 de outubro de 2016.

FRANCISCA VERA LUCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:B8E2AAB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N˚ 036/2016 - O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, torna público aos interessados que no dia 25/10/2016 às 08 h, na sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Laurindo Gomes, Nº 152 - Centro, em Sessão Pública, estará realizando Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo Objeto é REFORMA E ADAPTAÇÃO PARA SALA DE RAIOS X NO HOSPITAL E MATERNIDADE QUITÉRIA DE LIMA NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08 h às 12 h, no endereço acima ou através do site
www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/,
maiores informações fone (88) 3657-1179.

Quiterianópolis - CE, 06 de outubro de 2016.

JOSÉ ÍTALO A. COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:1EDE4311

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0393/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr Samuel de Melo Rodrigues, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de FORTALEZA, a fim participar da Sessão Solene em comemoração ao Dia do Vereador na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará no dia 05 de outubro de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de outubro de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:0C7C1D6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 681, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social de Quixeré – SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

Faço saber, que a Câmara Municipal de Quixeré, Estado do Ceará aprovou e eu, **FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Sistema Municipal de Assistência Social de Quixeré – SUAS – é um sistema público, com comando único, não contributivo, descentralizado e participativo, que organiza e normatiza a Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2° O Sistema Municipal de Assistência Social de Quixeré – SUAS é regido pelos seguintes princípios:

I - Universalização dos direitos sócioassistenciais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

II - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, garantindo a dignidade do cidadão e sua autonomia, assim como ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

III - Divulgação ampla de benefícios, serviços, programas e projetos de assistência social no Município;

Art. 3° São diretrizes do Sistema Municipal de Assistência Social de Quixeré – SUAS:

I - Consolidar a Assistência Social como uma política pública de Estado;
II - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
III - Supremacia da necessidade do usuário na determinação da oferta dos serviços socioassistenciais;

IV - Garantia da articulação entre serviços, benefícios, programas e projetos da Assistência Social;

V - Integração e ações intersetoriais com as demais políticas públicas municipais;

VI - Aperfeiçoamento da integração dos serviços prestados pela rede socioassistencial governamental e não-governamental;

VII - Acompanhamento das famílias, visando o fortalecimento do caráter protetivo da família, ampliando a oferta de serviços.

Art. 4° O Sistema Municipal de Assistência Social de Quixeré – SUAS realiza a gestão da Política Municipal de Assistência Social sob o comando da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, articulando os serviços, programas, projetos e benefícios da Rede de Proteção Social de Quixeré, formada pelas entidades governamentais e da sociedade civil organizada em entidades de assistência social, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais. Seu foco de atuação é a população com maiores índices de vulnerabilidade e as situações de violação de direitos, com o objetivo de:

I - prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e proteção social especial para famílias, grupos e indivíduos que deles necessitar;

II - contribuir para a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais;
III - assegurar que as ações no âmbito da política de assistência social tenham centralidade na família, promovendo a convivência familiar e comunitária, tendo o território por referência;
IV - Monitorar e garantir os padrões de qualidade dos serviços, benefícios, programas e projetos;

V - Implementar a Política de Recursos Humanos.

Art. 5° O público destinatário do Sistema Municipal de Assistência Social de Quixeré – SUAS é constituído pelas famílias, grupos ou indivíduos, cujas condições de risco e/ou vulnerabilidade social são as seguintes:

I - Perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, relacionais ou de pertencimento e sociabilidade;

II - Fragilidades próprias do ciclo de vida;

III - Desvantagens pessoais resultantes de deficiência sensorial, mental ou múltipla;

IV - Identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural, de gênero ou orientação sexual;

V - Violações de direito resultando em abandono, negligência, exploração no trabalho infanto-juvenil, violência ou exploração sexual comercial, violência doméstica física e/ou psicológica, maus tratos, problemas de subsistência e situação de mendicância;

VI - Violência social, resultando em apartação social;

VII - Trajetória de vida nas ruas ou situação de rua;

VIII - Situação de conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;

IX - Vítimas de catástrofes ou calamidades públicas, com perda total ou parcial de bens;
X - Situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, acesso – precário ou nulo – aos serviços públicos).

Art. 6° O Sistema Municipal de Assistência Social de Quixeré – SUAS é gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições de formular as diretrizes, planejar, coordenar a execução, monitorar e avaliar as ações da rede socioassistencial de abrangência local e regional, além de executar as ações de abrangência territorial municipal e regional.

Parágrafo Único - Cabe ao Departamento Municipal de Assistência Social estabelecer sistema de regulação para a efetivação dos princípios e diretrizes, mediante a normatização dos processos de trabalho, a definição dos padrões de qualidade, os fluxos e interfaces entre os serviços, a promoção da articulação interinstitucional e intersetorial, o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento técnico-metodológico e a supervisão da rede socioassistencial direta e conveniada, assim como o monitoramento da execução e avaliação dos resultados dos serviços.

Art. 7° O Sistema Municipal de Assistência Social de Quixeré – SUAS compõe, juntamente com a União e o Estado, modelo de gestão com divisão de competências, atuando segundo as seguintes bases organizacionais:

I - A matricialidade sócio-familiar com desenvolvimento das ações com centralidade na família, independentemente de seu formato ou modelo.

II - A territorialização caracteriza-se pela oferta de serviços baseada na proximidade do cidadão e dos locais de maior vulnerabilidade e risco social, sendo local e regional, no caso do atendimento da proteção social especial.

III - Constituição de serviços socioassistenciais cuja execução seja garantida, como primazia do Governo Municipal, mediante parcerias estabelecidas com as entidades e organizações de assistência social; tais serviços e programas visam a melhoria da vida da população – em particular, atendendo suas necessidades básicas -, através da observância dos objetivos, princípios e diretrizes, ordenados em rede de proteção social básica e especial, conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social.

IV - O financiamento tem como base o porte e o nível de gestão de Mangueirinha, a complexidade dos serviços, hierarquizados e complementares, a continuidade do Financiamento, o repasse regular e automático de recursos dos dois Fundos – Nacional e Estadual – para o Município, o co-financiamento da ações e o estabelecimento de pisos de atenção.

V - O controle social e a participação popular.

VI - A política de recursos humanos estabelecida em conformidade com o que dispõe a Norma Operacional Básica/Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH/SUAS, Resolução CNAS n° 01/2007 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 25 de janeiro de 2007.

VII - O sistema de monitoramento, avaliação e informação visa o planejamento, a mensuração da eficiência e eficácia da política, assim como a realização de estudos e diagnósticos.
§ 1°. Para efeito da execução e oferta dos serviços socioassistenciais, com base no território, o Município de Mangueirinha é definido como Município de Gestão Básica, conforme a Resolução CNAS n° 145/2004 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 15 de outubro de 2004;

§ 2°. Os Conselhos Municipais de Políticas Públicas Setoriais e de Direitos, notadamente o de Assistência Social, estão vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Executiva dos Conselhos, que proverá a infraestrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

§3°. As entidades e organizações são consideradas de assistência social quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público-alvo, de acordo com as disposições da Lei Federal n 8.742/93, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.308/2007, de 14 de dezembro de 2007. São características essenciais das entidades e organizações de assistência social: I - realizar atendimento, assessoramento ou defesa de garantia de direitos na área da assistência social, na forma desta Lei; II - garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação de serviços do usuário; III - ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

§ 4°. As entidades e organizações de assistência social que incorrerem em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes foram repassados pelos poderes públicos terão a sua vinculação ao SUAS cancelada, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 8° Os serviços socioassistenciais no Sistema Municipal de Assistência Social – SUAS são organizados segundo as seguintes funções:

I - Vigilância socioassistencial – Refere-se à produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e de risco pessoal e social que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida.

II - Proteção Social – Consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo de vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional. Com base nas vulnerabilidades e riscos sociais, as

proteções sociais são ofertadas no Sistema Único de Assistência Social – SUAS por níveis de complexidade: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

III - Defesa Social e Institucional – A proteção social, tanto básica quanto especial, deve ser organizada de forma a garantir aos seus usuários o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa.

Art. 9° - Os serviços de proteção social básica realizam acompanhamento preventivo a indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de ações que objetivam a promoção, o desenvolvimento de potencialidades, assim como o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais.

Art. 10 - São considerados serviços de proteção social básica de Assistência Social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e ao acolhimento em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Assistência Social de Quixeré – SUAS institui o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS –, unidade pública estatal, de base territorial, localizado em área de vulnerabilidade social para executar e organizar ações, coordenando a rede de serviços socioassistenciais locais.

Art. 11- A Proteção Social Especial é modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, negligência, maus tratos físicos e/ou psíquicos, violência sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas em meio aberto, situação de rua, situação de trabalho infanto-juvenil. É composta por serviços de Média e Alta Complexidade.

Art. 12 - A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferece atendimento às famílias ou indivíduos cujos direitos são violados e cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, mas não rompidos, requerendo atenção especializada e individualizada, além de acompanhamento contínuo e monitorado.

Art. 13 - Os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados do seu núcleo familiar e/ou comunitário.

Parágrafo único - Os serviços da proteção social especial, devido ao tamanho do Município e sua capacidade, podem ser oferecidos em base regional, organizados mediante consórcio intermunicipal.

Art. 14 - Cabe ao Município a oferta de benefícios eventuais e emergenciais, conforme a Lei Federal nº 8.742/93, Decreto Federal n° 6.307/2007, de 14 de dezembro de 2007, Lei Municipal nº 255 de 08 de maio de 1996 e Decreto Municipal nº 983/2016.

Art. 15 - Os Instrumentos de Gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento nas três esferas de governo: União, Estados e Município, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de proteção social, básica e especial, sendo eles:

I - Plano Municipal de Assistência Social;
II - Orçamento da Assistência Social;
III - Gestão da informação, monitoramento e avaliação;
IV - Relatório Anual de Gestão.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 17 - O Município aplicará, anualmente, no mínimo, 5% (cinco por cento) da receita resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento da proteção social, levada a efeito, pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6F3E84F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
PORTARIA SAS Nº 09/2016, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza-ce, objetivando participar de um encontro para acompanhamento do Projeto Habitacional de Substituição de Casa de Taipa (2013). O encontro acontecerá na Secretaria das Cidades no Ed. SEPLAG - Av. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambeba, Fortaleza - CE, 60822-325, Telefone: (85) 3101-3748, nos dias 10 e 11 de Outubro de 2016.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A secretária Maria Zuleide Dourado Fujihara, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Quelen Dourado Ferreira**, CPF: 492.632.693-00 residente na Rua Verde 4, 141, Conjunto Sitio São João, Bairro Jangurussu Fortaleza-Ce ocupante do cargo de **Assistente Social** para efetuar a viagem/deslocamento à cidade supracitada, que se realizará no período de 10 a 11 de OUTUBRO de 2016.
Art. 2º Conceder à referida servidora 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 60,00 totalizando R$ 120,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA ZULEIDE DOURADO FUJIHARA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:65981313

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2016

ESTE ADITIVO VERSA SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 032/2016 DO SERVIDOR FRANCISCO CARLOS MENDES DA SILVA JUNIOR, EM ACORDO COM A LEI Nº 001/2013 ALTERADA PELA LEI COMPLETAR Nº 004/2015 E EDITAL Nº 001/2016.

Considerando a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público necessário ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais do Município de Uruoca, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 001/2013 de 08 de maio de 2013;

Considerando as condutas vedadas durante o período eleitoral insculpidas na Lei nº 9.504/1997, art. 73, incisos V e VI, alíneaa;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de SECRETARIA DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 11.423.060/0001-33, com sede à Rua João Rodrigues, S/N, representada por sua Secretária Municipal a Sra. SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, resolve prorrogar,a partir do término de sua vigência, o contrato do Servidor Público Temporário FRANCISCO CARLOS MENDES DA SILVA JUNIOR, RG:2006010416277, CPF:014.401.053-40 pelo prazo de 03 (três) meses.

Uruoca, 01 de Outubro de 2016.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:71C372AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2016

ESTE ADITIVO VERSA SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 033/2016 DA SERVIDORA WILIANE GOMES NEPOMUCENO CUNHA, EM ACORDO COM A LEI Nº 001/2013 ALTERADA PELA LEI COMPLETAR Nº 004/2015 E EDITAL Nº 001/2016.

Considerando a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público necessário ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais do Município de Uruoca, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 001/2013 de 08 de maio de 2013;

Considerando as condutas vedadas durante o período eleitoral insculpidas na Lei nº 9.504/1997, art. 73, incisos V e VI, alíneaa;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de SECRETARIA DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 11.423.060/0001-33, com sede à Rua João Rodrigues, S/N, representada por sua Secretária Municipal a Sra. SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, resolve prorrogar,a partir do término de sua vigência, o contrato da Servidora Pública Temporária WILIANE GOMES NEPOMUCENO CUNHA, RG:2005028005645, CPF:035.996.013-80 pelo prazo de 03 (três) meses.

Uruoca, 01 de Outubro de 2016.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:CB0E6915

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2016

ESTE ADITIVO VERSA SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 034/2016 DA SERVIDORA NATIELI CUNHA CAETANO, EM ACORDO COM A LEI Nº 001/2013 ALTERADA PELA LEI COMPLETAR Nº 004/2015 E EDITAL Nº 001/2016.

Considerando a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público necessário ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais do Município de Uruoca, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 001/2013 de 08 de maio de 2013;

Considerando as condutas vedadas durante o período eleitoral insculpidas na Lei nº 9.504/1997, art. 73, incisos V e VI, alíneaa;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de SECRETARIA DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 11.423.060/0001-33, com sede à Rua João Rodrigues, S/N, representada por sua Secretária Municipal a Sra. SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, resolve prorrogar,a partir do término de sua vigência, o contrato da Servidora Pública Temporária NATIELI CUNHA CAETANO, RG: 2005098078919, CPF: 070.259.453-90 pelo prazo de 03 (três) meses.

Uruoca, 01 de Outubro de 2016.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:A357A041

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2016

ESTE ADITIVO VERSA SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 035/2016 DA SERVIDORA ELIZABETH CARNEIRO DE SOUZA, EM ACORDO COM A LEI Nº 001/2013 ALTERADA PELA LEI COMPLETAR Nº 004/2015 E EDITAL Nº 001/2016.

Considerando a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público necessário ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais do Município de Uruoca, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 001/2013 de 08 de maio de 2013;

Considerando as condutas vedadas durante o período eleitoral insculpidas na Lei nº 9.504/1997, art. 73, incisos V e VI, alíneaa;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de SECRETARIA DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 11.423.060/0001-33, com sede à Rua João Rodrigues, S/N, representada por sua Secretária Municipal a Sra. SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, resolve prorrogar,a partir do término de sua vigência, o contrato da Servidora Pública Temporária ELIZABETH CARNEIRO DE SOUZA, RG: 2005098078455, CPF: 977.146.823-53 pelo prazo de 03 (três) meses.

Uruoca, 01 de Outubro de 2016.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:A9C42464

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2016

ESTE ADITIVO VERSA SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 037/2016 DA SERVIDORA MARIA CARMECILVA PEREIRA DOS SANTOS, EM ACORDO COM A LEI Nº 001/2013 ALTERADA PELA LEI COMPLETAR Nº 004/2015 E EDITAL Nº 001/2016.

Considerando a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público necessário ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais do Município de Uruoca, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 001/2013 de 08 de maio de 2013;

Considerando as condutas vedadas durante o período eleitoral insculpidas na Lei nº 9.504/1997, art. 73, incisos V e VI, alíneaa;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de SECRETARIA DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 11.423.060/0001-33, com sede à Rua João Rodrigues, S/N, representada por sua Secretária Municipal a Sra. SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, resolve prorrogar,a partir do término de sua vigência, o contrato da Servidora Pública Temporária MARIA CARMECILVA PEREIRA DOS SANTOS, RG: 2001098060260, CPF: 025.160.663-50 pelo prazo de 03 (três) meses.

Uruoca, 01 de Outubro de 2016.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:DB93133F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2016

ESTE ADITIVO VERSA SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 038/2016 DA SERVIDORA REGIANE GOMES MATIAS, EM ACORDO COM A LEI Nº 001/2013 ALTERADA PELA LEI COMPLETAR Nº 004/2015 E EDITAL Nº 001/2016.

Considerando a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público necessário ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais do Município de Uruoca, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 001/2013 de 08 de maio de 2013;

Considerando as condutas vedadas durante o período eleitoral insculpidas na Lei nº 9.504/1997, art. 73, incisos V e VI, alíneaa;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de SECRETARIA DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 11.423.060/0001-33, com sede à Rua João Rodrigues, S/N, representada por sua Secretária Municipal a Sra. SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, resolve prorrogar,a partir do término de sua vigência, o contrato da Servidora Pública Temporária REGIANE GOMES MATIAS, RG: 2003015092386, CPF: 021.524.043-00 pelo prazo de 03 (três) meses.

Uruoca, 01 de Outubro de 2016.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:2B34204D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 416/2016, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

Decreta a situação de emergência nas áreas do Município de Fortim afetadas pela seca e consequente escassez pluviométrica, de acordo com o COBRADE nº 1.4.1.2.0, e de conformidade com a IN/MI nº 01/2012, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40-II, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que o Município de Fortim vem sofrendo os efeitos negativos causados pelas baixas precipitações pluviométricas entre os anos 2012 a 2016, com uma quadra invernosa aquém da média, apesar das chuvas ocorridas no corrente ano, uma vez que mesmo assim não foi possível ocorrer a recarga dos mananciais, já que no período considerado como quadra invernosa, no Município de Fortim choveu apenas 397,0mm, de conformidade com os dados da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME), situação essa que afeta os distritos de Maceió, Barra, Viçosa, Guajirú e Campestre, zona rural da sede, Oitizeiro e Lagoa do Baltazar;

CONSIDERANDO que não foram registrados índices satisfatórios à manutenção econômica e social dos munícipes, de uma forma geral. Ficando a população, em decorrência dos danos humanos e ambientais, dependente do abastecimento de água potável por meio de carros-pipa, já que as fontes de coleta d'água exauriram-se;
CONSIDERANDO que choveu, na sede, apenas 397,0mm, quando a média histórica normal para o período seria de 1004,1mm;
CONSIDERANDO que diante de todos esses dados esse período apresenta um déficit pluviométrico de menos de sessenta vírgula cinco percentuais (60,5%);

CONSIDERANDO que em decorrência desse desastre, verificou-se uma perda na produção agrícola da ordem de setenta e três vírgula oitenta e dois percentuais (73,82%), conforme relatório da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – EMATERCE;

CONSIDERANDO que, além dessas perdas, outras existiram de modo considerável, notadamente, na atividade pecuária;
CONSIDERANDO, ainda, que o baixo nível do lençol freático dificulta também a captação de água potável através de poços artesianos e que essa situação tende a se agravar, uma vez que não há previsão de chuvas significativas para o restante deste ano;
CONSIDERANDO, finalmente, que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Fortim, parte integrante deste decreto, relatando a ocorrência desse desastre, é favorável à decretação da situação de emergência.
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado a situação de emergência, a contar desta data, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como seca – COBRADE: 1.4.1.2.0, conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário de seca.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 180 (cento e oitenta) dias ou até enquanto perdurar a situação de emergência prevista no art. 1º desde Decreto.

Art. 5º. Revoga-se o Decreto nº 393/2016, de 24 de maio de 2016.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 05 de outubro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – S I N P D E C					
	Formulário de Informações do Desastre – FIDE				
1 – Identificação					
UF: CE	Município: FORTIM				
População (hab.):	PIB (R$ anual):		Orçamento (R$ anual):	Arrecadação (R$ anual):	
14.817	78.141.000,00		45.545.560,23	52.153.788,82	
Receita Corrente Líquida – RCL (R$)					
Média mensal: 4.045.613,50		Total anual: 48.547.363,62			
2 - Tipificação		3 - Data de Ocorrência			
COBRADE	Denominação	Dia	Mês	Ano	Hora
14120	Seca	05	10	2016	00:00
A água do reservatório Castanhão, que abastece o Município, encontra-se com apenas 6,22 % do seu nível, tendo como consequência o desabastecimento de cerca de 30% da população do município. Dados da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (COGERH),					
4 – Área Afetada/ Tipo de Ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e Rural	
Residencial	x	O	O	O	
Comercial	x	O	O	O	
Industrial	x	O	O	O	
Agrícola	O	O	O	x	
Pecuária	O	O	O	x	
Extrativismo Vegetal	x	O	O	O	
Reserva Florestal ou APA	x	O	O	O	
Mineração	x	O	O	O	
Turismo e outras	x	O	O	O	
Descrição das Áreas Afetadas (especificar se urbana e/ou rural).					
Zona Rural: Distritos: Barra, Campestre, Guajiru, Maceió e Viçosa .					
Área rural da sede do município - Localidades: Oitizeiro e Lagoa do Baltazar.					
5 – Causas e efeitos do Desastre – Descrição do Evento e suas Características					
O desastre decorre da escassez de chuvas no período de 01 de janeiro a 27 de setembro 2016, quando historicamente se considera em quadra chuvosa no município (meses de fevereiro a maio), tendo se registrado no período apenas 397mm, bem abaixo (-60,5%) da média histórica, que é de 1004,1mm, conforme dados do relatório da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME). Em consequência disso verificou-se uma perda na produção agrícola de sequeiro de 73,82% e de 90,00% na agricultura irrigada, conforme relatório da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATERCE), e Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Fortim(SEAGRI) em anexo, como também na atividade pecuária, bem como a intensa redução das águas do reservatório (Castanhão), que abastece o Município. O baixo nível do lençol freático dificulta também a captação de água dos poços profundos.					
6. Danos Humanos, Materiais ou Ambientais					
6.1 - Danos Humanos	Tipo		Nº de pessoas		
	Mortos		0		
	Feridos		0		
	Enfermos		0		
	Desabrigados		0		
	Desalojados		0		
	Desaparecidos		0		
	Outros afetados (excluídos as quantidades registradas acima)		5.209		
	Total de afetados		5.209		
Descrição dos Danos Humanos:					
Os danos humanos são provenientes da ingestão de água imprópria ao consumo humano, bem como as pessoas que se encontram sem água para consumo.					
6.2 – Danos Materiais	Tipos/ Edificações danificadas ou destruídas		Quantidade		
	Instalações públicas de saúde		0		
	Instalações públicas de Ensino		0		
	Instalações públicas prestadoras de outros serviços		0		
	Instalações públicas de uso Comunitário		0		
	Unidades habitacionais de população de baixa renda		0		
	Obras de infraestrutura Pública		0		
Descrição dos Danos Materiais:					
Não houve danos materiais.					
6.3 - Danos Ambientais	Tipo	População do município atingida			
	Poluição ou Contaminação da água	(X)	0 a 5%		
		( )	5 a 10%		
		( )	10 a 20%		
		( )	mais de 20%		
	Poluição ou Contaminação do solo	(X)	0 a 5%		
		( )	5 a 10%		
		( )	10 a 20%		
		( )	mais de 20%		
	Poluição ou Contaminação do Ar	(X)	0 a 5%		
		( )	5 a 10%		
		( )	10 a 20%		
		( )	mais de 20%		
	Diminuição ou exaurimento hídrico	( )	0 a 5%		
		( )	5 a 10%		
		( )	10 a 20%		
		(X)	mais de 20%		
	Incêndio em Parques, APA's ou APP's	Área atingida			
		( )	40%		
		( )	Mais de 40%		

Descrição dos Danos Ambientais:				
7. Prejuízos Econômicos Públicos e Privados				
7.1 – Prejuízos Econômicos Públicos	Serviços essenciais prejudicados	Valor para restabelecimento (R$)		
	Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	1.517.856,00		
	Abastecimento de água potável	193.315,00		
	Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00		
	Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e	0,00		
	Sistema de desinfestação e desinfecção do habitat e de controle de pragas e vetores	0,00		
	Geração e distribuição de energia elétrica	0,00		
	Telecomunicações	0,00		
	Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00		
	Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00		
	Segurança pública	0,00		
	Ensino	0,00		
	Outros (especificar)	0,00		
	Valor total dos prejuízos Públicos	1.711.171,00		
Descrição dos Prejuízos Econômicos Públicos:				
Os prejuízos são decorrentes do aumento do número de atendimentos médicos que fez com que o município utiliza-se todo o estoque de medicamentos da secretaria de saúde, também com o abastecimento emergencial de água a ser realizado nos próximos 6 (seis) meses por meio de 3 (três) carros-pipa, bem como com a perfuração de 17 (dezessete) poços artesianos.				
7.2 – Prejuízos Econômicos Privados	Setores da Economia	Valor		
	Agricultura	2.295.870,00		
	Pecuária	1.017.600,00		
	Indústria	0,00		
	Serviços	0,00		
	Valor total dos prejuízos privados	3.313.470,00		
Descrição dos Prejuízos Econômicos Privados:				
Os prejuízos da agricultura são provenientes de perda da safra de sequeiro, da ordem de 73,82% e de 90,00% da agricultura irrigada, segundo a Empresa de Assistência Técnica e Extensa Rural do Ceará – EMATERCE, e Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Fortim-SEAGRI. A Agropecuária apresenta uma perda de 35% na produção devido as baixas precipitações este ano, e a pecuária apresenta um prejuízo decorrente da venda de rebanhos de bovinos, ovinos e caprinos e outros a preços irrisórios, devido à falta de água e alimentação para os animais.				
8 - Instituição Informante				
Nome do Responsável: Jansen Saraiva Marques		Data do preenchimento		
Cargo: COORDENADOR DE DEFESA CIVIL				
telefone: 88 88241472				
e-mail: jansenfortim@yahoo.com.br				
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC		Dia	Mês	Ano
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704		05	10	2016
CEP: 70.067-901 – Brasília/DF - Contato: 0800 644 0199				
SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SINPDEC				
DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE ATUAÇÃO EMERGENCIAL - DMATE				
Município: FORTIM			UF: CE	
1. Caracterização de Situação de Emergência ou Calamidade Pública:			SIM	NÃO
A magnitude do evento superou a capacidade de gestão do desastre pelo poder público				x
Os danos e prejuízos comprometeram a capacidade de resposta do poder público municipal? ficou e está comprometida?			x	
Os prejuízos econômicos públicos foram causados por esse desastre			x	
Os prejuízos econômicos públicos desse desastre foram separados dos privados			x	
Informe, resumidamente, esses danos e prejuízos: A população afetada pela seca encontra-se com dificuldade de acesso à água potável devido a diminuição na ordem de -60,5 % do volume de chuvas no município. Devido às percas da agricultura de sequeiro e irrigada, há dificuldade de acesso a gêneros alimentícios básicos. Registra-se também perdas na criação de animais.				
2. Informações Relevantes sobre o desastre				
HISTÓRICO DE DESASTRE			SIM	NÃO
Este tipo de evento já ocorreu anteriormente			X	
Este tipo de evento ocorre anual e repetidamente			x	
Se este tipo de desastre ocorre repetida e/ou anualmente cite as ações preventivas e explique porque ainda exige ação emergencial				
As ações preventivas são alusivas à mudança comportamental no uso racional do recurso hídrico disponível, foram realizadas pelo poder público municipal e estadual, instalação de cisternas, perfuração e limpeza de poços. Vale salientar que o desastre instalado neste ano teve um grau maior de afetabilidade devido à intensidade com que se apresentou. Desta forma, necessita-se o atendimento emergencial por meio de carro pipa até que as ações sejam concluídas.				
3. Informações sobre capacidade gerencial do Município				
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/TÁTICO/OPERACIONAL MUNICIPAL			SIM	NÃO
Já foi efetuado o mapeamento das áreas de risco neste Município				X
O município possui COMDEC ou órgão correspondente			X	
Existe Plano de Contingência para o tipo de desastre ocorrido				X
Foram realizados simulados de evacuação da população nas áreas de risco do município				X
Esse desastre foi previsto e tem recurso orçamentário na LOA atual				X
Existe um programa/projeto para enfrentamento desse problema com inclusão no PPA				X
Órgãos e Instituições Estaduais apoiam a Defesa Civil Municipal			X	
Informe as dificuldades do município para a gestão do desastre:				
A defesa civil pouco estruturada, órgãos de apoio cm recursos insuficientes e deficientes no planejamento integrados das ações preventivas e respostas.				
4. Medidas e Ações em curso: Indicar as medidas e ações de socorro, assistência e de reabilitação do cenário adotadas pelo Estado.				
4.1 Mobilização e Emprego de Recursos Humanos e Institucionais				
Indicar o emprego com: “S” para SIM, “N” para NÃO. Marcar “NA” com um “X” caso necessite apoio.				
PESSOAL / EQUIPES EMPREGADAS		S/N	NA	QUANT.
Apoio a Saúde e Saúde Pública		S	-	6 EQUIPE
Avaliação de Danos		S	-	1 EQUIPE
Reabilitação de Cenários (obras públicas e serviços gerais)		N	-	
assistência médica		S	-	1 EQUIPE
Busca, resgate e salvamento		N	-	
Segurança pública		N	-	
Ajuda humanitária		N	x	
promoção, assistência e comunicação social		S	-	1 EQUIPE
Outros		N	-	-
Descrever outros e/ou detalhar, quando for o caso, o pessoal e equipes já empregados ou mobilizados.				
Há uma equipe, realizando o acompanhamento da avaliação de danos. Foi mobilizado as seis equipes de saúde pública, uma de assistência médica e uma de assistência social para realizar acompanhamento da situação das famílias atingidas pelo desastre.				
4.2 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS:				
Indicar o emprego com: “S” para SIM, “N” para NÃO. Marcar “NA” com um “X” caso necessite apoio.				
MATERIAL / EQUIPAMENTO EMPREGADO		S/N	NA	QUANT.
Helicópteros, Barcos, Veículos, Ambulâncias, Outros meios de transporte		S		08
Equipamentos e Máquinas		S		05
Água Potável/ Alimentos/Medicamentos		S	X	03
Material de Uso pessoal (asseio e higiene, utensílios domésticos, vestuário, calçados, etc)		N		
Material de Limpeza, desinfecção, Desinfestação e Controle de Pragas e Vetores		N		

Outros	N		
Descrever e/ou detalhar, quando for o caso, os materiais e equipamentos já empregados ou providenciados.			
Um veículo está sendo utilizado pela equipe de avaliação de danos; Os outros sete veículos estão sendo utilizados pelas equipes de saúde pública para acompanhamento das famílias atingidas. As cinco máquinas estão dando um suporte as comunidades atingidas e os Três carros-pipas estão abastecendo com água potável as localidades no intuito de amenizar os efeitos da seca.			
4.4. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS FINANCEIROS			
Indicar o emprego com: "S" para SIM, "N" para NÃO. Marcar "NA" com um "X" caso necessite apoio.			
VALOR FINANCEIRO EMPREGADO	S/N	NA	VALOR (R$)
oriundos de Fonte Orçamentária Municipal	S	X	466.000,00
oriundos de Fonte Extra-orçamentária Municipal	N	X	
oriundos de Doações: Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, ONG	N	X	
oriundos de Outras fontes	N	X	
Descrever e/ou detalhar			
O município suplementou o orçamento relacionado às ações de resposta ao desastre, tais como as descritas neste documento, enquanto aguarda apoio complementar de órgãos estaduais e/ou federais.			
5. INFORMAÇÕES PARA CONTATO			
Órgão municipal de Proteção e Defesa Civil: COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE FORTIM			
Telefone: (88) 3413-1058			
Celular: (88) 88241472,			
Fax: (88) 3413-1004			
E-mail: jansenfortim@yahoo.com.br			
Local e Data : FORTIM,05 de Outubro de 2016			

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

PARECER TÉCNICO Nº: 02/2016

Interessado: Prefeitura Municipal de Fortim
Assunto: Decretação e reconhecimento de situação de emergência
Desastre: Seca – COBRADE: 1.4.1.2.0

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Consoante preceitua a Instrução Normativa nº 01/2012, do Ministério da Integração Nacional):
A situação de emergência ou o estado de calamidade pública serão declarados mediante decreto do Prefeito Municipal, do Governador do Estado ou do Governador do Distrito Federal.
A decretação se dará quando caracterizado o desastre e for necessário estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à resposta aos desastres, à reabilitação do cenário e à reconstrução das áreas atingidas;

Nos casos em que o desastre se restringir apenas à área do DF ou do Município, o Governador do Distrito Federal ou o Prefeito Municipal, decretará a situação de emergência ou o estado de calamidade pública, remetendo os documentos à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para análise e reconhecimento caso necessitem de ajuda Federal

O reconhecimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública pelo Poder Executivo Federal dar-se-á mediante requerimento do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município afetado pelo desastre.
O requerimento para fins de reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá ser acompanhado de parecer do órgão Municipal, Distrital ou Estadual de Proteção e Defesa Civil, fundamentando a decretação e a necessidade de reconhecimento federal.

DA ANÁLISE

A presente documentação foi analisada com base nos critérios definidos na IN/MI nº 01/2012. Após a leitura constatou-se que:
1. A documentação obrigatória constante do §3º do artigo 11 foi preenchida e contém as informações necessárias para a análise técnica;
2. Os danos informados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE são relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos nos parágrafos 1º a 3º do artigo 4º (se S.E);
3. Os prejuízos econômicos públicos ou privados informados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE são relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos nos parágrafos 4º ou 5º do artigo 4º (S.E).
4. Os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso implicaram no comprometimento da capacidade de resposta Econômica do poder público municipal;

5. O prazo para envio da documentação solicitando o reconhecimento, estabelecido no §2º do artigo 11pode ser cumprido, desde que seja remetida até 10 dias a contar da data do Decreto Municipal que declarou a situação de emergência.

DA CONCLUSÃO

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na IN/MI nº 01/2012 para a decretação e para a solicitação de reconhecimento federal foram cumpridos.
Desta forma, sugere-se a remessa da documentação ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento da Situação de Emergência declarada no município.
É o parecer.

Fortim, 05 de Outubro de 2016.

JANSEN SARAIVA MARQUES
Coordenador Municipal de Defesa Civil

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:2BCBAB5C